



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

PROJETO DE LEI Nº 7, DE 13 DE ABRIL DE 2020

“Fixa a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão”

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALMOURÃO, decreta:

Art. 1º O vencimento dos cargos de provimento efetivo da Câmara Municipal de Salmourão obedecerá a tabela constante do Anexo I da presente Lei.

Art. 2º A referida tabela servirá para promoção horizontal constante da Lei Complementar nº 15, de 12 de dezembro de 2013 e suas alterações.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Salmourão, 13 de abril de 2020.

WESLEY BARBOSA
Presidente

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Primeira-secretária

DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente

JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário



Câmara Municipal de Salmourão

Estado de São Paulo

ANEXO I

REFERÊNCIA	GRAUS			
	1	2	3	4
A	R\$ 1.417,06	R\$ 1.558,77	R\$ 1.714,74	R\$ 1.886,11
B	R\$ 2.562,00	R\$ 2.818,19	R\$ 3.100,01	R\$ 3.410,01
C	R\$ 3.163,13	R\$ 3.479,44	R\$ 3.827,38	R\$ 4.210,13

1 – Inicial.

2 – Pós-Graduação Lato Sensu, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, em instituição devidamente autorizada pelo Ministério da Educação.

3 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de mestrado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

4 – Pós-graduação Stricto Sensu, em nível de doutorado, em instituição devidamente reconhecida pelo Ministério da Educação.

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei é apresentado em conjunto com o Projeto de Lei Complementar nº 1, de 2020 e tem a intenção de complementar o art. 9º do referido projeto, fixando a tabela de vencimento dos servidores da Câmara Municipal de Salmourão.

A iniciativa do projeto é garantida pela inciso IV, do art. 27 da Lei Orgânica Municipal e pelo inciso II, do art. 39 do mesmo diploma legal.

Atenciosamente,

Câmara Municipal de Salmourão, 13 de abril de 2020.

WESLEY BARBOSA
Presidente

SÔNIA CRISTINA JACON GABAU
Primeira-secretária

DIEGO DELMORE MORENO
Vice-presidente

JOÃO LEME DOS SANTOS
Segundo-secretário